

PARECER TÉCNICO GESAN Nº 24/2010

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA FIRMADO COM O MUNICÍPIO

Empreendedor: Prefeitura Municipal de Bertópolis	
Endereço: Rua Governador Valadares, 227 – Centro.	
Empreendimento: Depósito de lixo	Município: Bertópolis
Atividade: Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.	
Data da Assinatura: 09/03/2007	Data da Vistoria: 02/02/2010
Relatório de Vistoria nº: 011312/2010	
Técnico Responsável pela vistoria: Jônathas Malaguth-Costa	
Processo Vinculado: 12802/2005/001/2005	Auto de Infração nº: 15211/2005

O município de **Bertópolis** assinou o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com a FEAM objetivando reverter a multa no valor **R\$10.641,00** em recuperação da área degradada, conforme decisão da CIF COPAM. A multa em questão foi aplicada ao empreendimento, com base no Auto de Infração nº15211/2005 por "causar poluição ou degradação ambiental pelo lançamento dos resíduos sólidos urbanos em depósitos a céu aberto – lixão".

Foi realizada vistoria em 02/02/2010, na antiga e na nova área de disposição de resíduos sólidos. Com relação a antiga área, constatou-se que o município não promoveu nenhuma ação para minimizar os impactos ambientais causados pelo antigo depósito, conforme define o item 4 do TAC.

A nova área vem sendo utilizada desde fevereiro de 2009, encontra-se cercada com arame liso e mourão de madeira, possui portão de isolamento, em condições satisfatórias, e não dispõe de placa de identificação, foi verificado sistema de drenagem pluvial constituído por material de recobrimento ao lado da vala, não está ocorrendo recobrimento e compactação dos resíduos e as carcaças de animais mortos são co-dispostas. Verificou-se também que os resíduos estão sendo queimados.

O município não apresentou, para comprovação do cumprimento do TAC, os seguintes documentos: relatório técnico com as melhorias implementadas, comprovação de gastos efetuados com as ações executadas, relatório fotográfico. Foi apresentado pelo município a anotação de Responsabilidade Técnica – ART 1-31172561 referente a supervisão da disposição final dos resíduos, datada de 28/12/2006 e assinado pelo Engenheiro Civil Laerte Froede CREAMG-45662/D.

Conclusão

O município **não cumpriu o TAC**, visto que, as medidas e condicionantes técnicas, em relação à atividade degradadora ou poluidora, para cessar ou corrigir os efeitos negativos sobre o meio ambiente, não foram executadas.

Gerência de Saneamento - GESAN		Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental - DQGA	
Autor: Silvana Rodrigues dos S. Rocha <i>Silvana</i>	Gerente: Francisco Pinto da Fonseca <i>F. Fonseca</i>	Diretora: Zuleika Stela Schiaccchio Torquetti	
Assinatura: Data: 05/07/10 <i>Silvana</i>	Assinatura: Data: 06/07/10 <i>F. Fonseca</i>	Assinatura: Data: 06/07/10 <i>Z. Torquetti</i>	